EXPEDIENTE LIDO
EM 10 ABR 1995

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 10 ABR 1995

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº647/95

PROJETO DE LEI N.º 647/95

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 24/04/95
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08/05/95
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Súmula:- Dispõe sobre feriado religioso e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluído nos feriados religiosos fixos criados pela lei municipal n 06/83, o dia 27 de novembro - dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora das Graças.-

Art. 2º - Fica extinto do calendário religioso municipal o feriado fixo do dia 08 de dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1995.

Antonio David Ferreira

Carlos Roberto Galindo Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d